

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NO 2.084, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000–Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

**DECRETO Nº 2.084, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade, cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar Processado, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração,

**CONSIDERANDO** o superior e predominante interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, para as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no art. 359-F, da Lei de nº 10.028/2000: “Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.”;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme dispositivo supracitado;

**DECRETA:**

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar Não Processados, que não sejam mais possível a realização de seu objeto, ou por perda de sua validade, conforme previsão do art. 68, §2º do Decreto Federal nº 93.872/86, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, ou por situações diversas decorrentes do interesse público, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do relatório anual do exercício de 2023, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores, ou por não mais necessidade de sua execução por parte da administração pública.

Art. 2º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar Processados, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Os Restos a Pagar Processados que estão sendo cancelados por esse respectivo Decreto, estão ocorrendo devido estas despesas serem apenas saldo de empenhos estimativos de anos anteriores.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido, desde que, reconhecida a dívida, e atendido os requisitos legais para tal, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante a rubrica de “Despesas de Exercícios Anteriores”.

Art. 4º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o direito ao pagamento.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único, no qual discriminam-se o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, 26 de dezembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

<b>05.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor Anulado</b>
426003/2023	Novo Lar Material de Construção LTDA - ME	R\$ 597,03
824004/2023	RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	R\$ 264,24
926002/2023	Drogaria Mais Saúde Sociedade Empresarial LTDA	R\$ 1.004,66
1113007/2023	DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA	R\$ 205,00
1222003/2023	World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar	R\$ 225,00
1222004/2023	DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA	R\$ 1.841,50
1222005/2023	Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares	R\$ 1.868,66
1222008/2023	DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA	R\$ 1.737,00
1222006/2023	NF Farmaceutica e Logistica EIRELI	R\$ 41,60
1222009/2023	Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares	R\$ 680,00
1002005/2023	LS Soluções Comercio e Serviços LTDA	R\$ 135,36
1004001/2023	Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares	R\$ 2.275,94
1010016/2023	A F P Comercio de Alimentos LTDA	R\$ 68,80
1023002/2023	Vitoria Teixeira de Oliveira	R\$ 3.645,10
1026009/2023	Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares	R\$ 1.867,60
1027002/2023	World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar	R\$ 64,11
1027003/2023	JM Comercio e Representação EIRELI	R\$ 170,02
1113002/2023	DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA	R\$ 302,00
1113005/2023	NF Farmaceutica e Logistica EIRELI	R\$ 5,20
1114003/2023	Riograndense Comercio e Representações EIRELI ME	R\$ 209,42
1117006/2023	LS Soluções Comercio e Serviços LTDA	R\$ 497,68
1123002/2023	Nordeste Refrigeração EIRELI	R\$ 1.721,98
1124003/2023	World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar	R\$ 49,60
1206008/2023	ADN Artefato de Material Plastico LTDA	R\$ 843,20
1206010/2023	LS Soluções Comercio e Serviços LTDA	R\$ 1.063,46
1219014/2023	World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar	R\$ 83,20
1221003/2023	World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar	R\$ 1.830,00
1221006/2023	Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares	R\$ 1.140,18
1229004/2023	RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	R\$ 16.682,46
925006/2023	INOVE Comercialização LTDA	R\$ 9.385,00
925009/2023	JR Ind. e Com. de Moveis Luiza Pinheiro Fernandes Malheiros LT	R\$ 6.200,00
1204004/2023	Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares	R\$ 465,50
1113009/2023	World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar	R\$ 125,00
1122003/2023	JM Comercio e Representação EIRELI	R\$ 38,35
1122006/2023	World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar	R\$ 105,00
1222001/2023	World Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar	R\$ 154,00
<b>Total por Unidade Orçamentária</b>		<b>R\$ 57.592,85</b>

<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor Anulado</b>
905014/2023	Maria da Conceição Menezes de Medeiros	R\$ 20,00
1120003/2023	LRF Distribuidora LTDA	R\$ 96,00
1120004/2023	LRF Distribuidora LTDA	R\$ 96,00
1215001/2023	Megalux Material Elétrico LTDA	R\$ 513,00
<b>Total por Unidade Orçamentária</b>		<b>R\$ 725,00</b>

<b>07.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo</b>		
<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor Anulado</b>
1201002/2023	Cesar Max de Azevedo	R\$ 200,00
1214003/2023	Novo Lar Material de Construção LTDA - ME	R\$ 4.106,94
1201005/2023	Parelhas Gás LTDA	R\$ 0,10
<b>Total por Unidade Orçamentária</b>		<b>R\$ 4.307,04</b>

<b>09.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>		
<b>Nº do Empenho</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor Anulado</b>
102029/2023	Agreste Construtora e Comercio LTDA	R\$ 18.202,83
315004/2023	JAM Serido EIRELI	R\$ 14.485,50
1201008/2023	M. Dionisio de Medeiros Filho - EPP	R\$ 0,03
1229001/2023	LRF Distribuidora LTDA	R\$ 6,40

330002/2023	Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELI	R\$ 14.955,17
516003/2023	Parelhas Gás LTDA	R\$ 3.335,40
727001/2023	YNNOVE Construções LTDA - ME	R\$ 99,28
<b>Total por Unidade Orçamentária</b>		<b>R\$ 51.084,61</b>

12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Nº do Empenho	Credor	Valor Anulado
824002/2023	A F P Comercio de Alimentos LTDA	R\$ 416,53
1019010/2023	A F P Comercio de Alimentos LTDA	R\$ 36,83
1211004/2023	LRF Distribuidora LTDA	R\$ 94,11
1212001/2023	LRF Distribuidora LTDA	R\$ 31,20
<b>Total por Unidade Orçamentária</b>		<b>R\$ 578,67</b>

14.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb. e Pesca		
Nº do Empenho	Credor	Valor Anulado
313001/2023	YNNOVE Construções LTDA - ME	R\$ 6.380,60
620003/2023	Master Comercio e Representações EIRELI	R\$ 3.670,00
<b>Total por Unidade Orçamentária</b>		<b>R\$ 10.050,60</b>

29.001 – Instituto de Prev. do Município de Jardim do Seridó		
Nº do Empenho	Credor	Valor Anulado
102012/2023	INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social	R\$ 493,26
102012/2023	INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social	R\$ 542,13
1121002/2023	Folha do Comissionado - JARDIMPREV	R\$ 196,75
1121002/2023	Folha do Comissionado - JARDIMPREV	R\$ 196,75
<b>Total por Unidade Orçamentária</b>		<b>R\$ 1.428,89</b>
<b>Total Geral das Anulações</b>		<b>R\$ 125.767,66</b>

**Publicado por:**  
Silvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:CB403EA5**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2025. Edição 3449  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>